



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO n. 8.939, DE 06 DE MAIO DE 2004.

CONCEDE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS, À EMPRESA, SPR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR n. 29, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, Inciso da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Complementar n. 29, de 25 de outubro de 1999 e Processo Administrativo/SEDEC 31.382/2003-76, de 05 de junho de 2003, fica concedido como benefício do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social DE Campo Grande - **PRODES**, incentivos à Empresa, **SPR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA**, na forma de doação de uma área localizada no Pólo Empresarial Norte, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, sendo o Lote 06 da Quadra 02, Inscrição Imobiliária n. 21.97.011.246-1, área total de 10.039,8960 m², com as seguintes dimensões e confrontações: 79,50 m de frente para a Rua "Carlos Henrique Spengler" (antiga Rua A); 79,50 m de fundos, limitando-se com o Lote 16; 126,2880m de lado esquerdo, limitando-se com os lotes 04, 05 e com parte do lote 03 e 126,2880 m de lado direito, limitando-se com o lote 07, e ainda, a Isenção das Taxas e do ISSQN, incidentes nas Construções.

Art. 2º - A área objeto da presente doação, será revertida ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos previstos na Lei Complementar n. 29, de 25/10/99 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto n. 8.608, de 06 de fevereiro de 2003.

CAMPO GRANDE - MS, 06 DE MAIO DE 2004.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE

N.º 1562 de 07/05/2004.

Este texto não substitui o original.